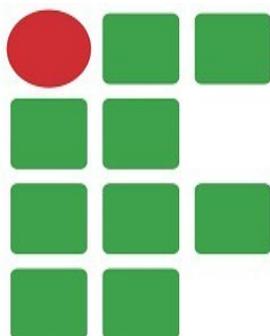




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Reitoria  
BOLETIM DE SERVIÇOS  
Nº 019/2023 – Publicação em: 01 de março de 2023

---



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Alagoas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 019/2023 – Publicação em: 01 de março de 2023**

---

**BOLETIM DE SERVIÇO**

**REITOR**  
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

**SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA**

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA  
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 019/2023 – Publicação em: 01 de março de 2023**

---

**EDITAL**

## EDITAL N° 03/2023 – PROEN-DAE

### SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE DOCENTES PARA COMPOR O QUADRO DE PROFESSORES/AS PRECEPTORES/AS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IFAL – FLUXO CONTÍNUO

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO, A DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO DO ENSINO E A COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS (Ifal), no uso de suas atribuições e conforme as normas estabelecidas neste Edital; no Edital n° 24/2022/CAPES; na Portaria n° 82/CAPES, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica (PRP); na Portaria n° 86/CAPES, de 11 de maio de 2022, que Altera a Portaria n° 83, de 27 de abril de 2022, **tornam pública a realização do processo de seleção complementar de Preceptor/a do Programa Residência Pedagógica/Ifal – 2022 – Fluxo Contínuo.**

#### 1 DA FINALIDADE DA SELEÇÃO

- I. O Programa Residência Pedagógica, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoa de Nível Superior – Capes, tem a finalidade de apoiar Instituições de Ensino Superior na implementação de projetos inovadores, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica, para a imersão planejada e sistemática do/a estudante de licenciatura em ambiente escolar, visando à vivência aprofundada e à experimentação de situações concretas do cotidiano da escola e da sala de aula, incluindo a regência do processo de ensino e aprendizagem, que servirão de objeto de reflexão e de articulação entre teoria e prática.
- II. Este processo seletivo, **em fluxo contínuo, que tem como objetivo selecionar, para cadastro reserva, professores/as, como bolsistas Preceptores/as, destina-se a docentes licenciados/as nas áreas de Ciências Biológicas, Física, Letras/Português, Química ou Matemática, que atuam na Educação Básica, nas redes públicas de ensino municipal, estadual ou federal, do Estado de Alagoas, e lecionam em uma das escolas elencadas no item 4 deste Edital, para acompanhar, em suas respectivas escolas, as atividades dos/das licenciandos/as de residência pedagógica do PRP/Ifal.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas  
Pró-Reitoria de Ensino  
Diretoria de Articulação do Ensino  
Programa Residência Pedagógica/Ifal

## 2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATAR-SE ÀS VAGAS DE PRECEPTOR/A DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – IFAL

São requisitos para candidatar-se às vagas de bolsista Preceptor/a do PRP/Ifal:

- a) possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- b) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da Educação Básica;
- c) ser professor/a em efetivo exercício na escola que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;
- d) declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no PRP/Ifal (ANEXO I);
- e) firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA, caso seja convocado/a;
- f) não estar recebendo nenhuma bolsa cuja origem orçamentária seja a Capes, o CNPq ou o Fundo Nacional da Educação – FNDE, quando do início das atividades no Projeto Institucional do PRP/Ifal, caso seja convocado/a;
- g) não ter recebido bolsa de Preceptor/a pela Capes, por período igual ou superior a 18 (dezoito) meses, considerada a participação na mesma modalidade de bolsa, em qualquer subprojeto ou edição do PRP.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

- I As inscrições podem ser realizadas no período de **01/03/2023 a 31/01/2024, até as 23h59min**, por meio do preenchimento, pelo/a candidato/a, do formulário disponível no *link*: <https://forms.gle/gNmc6nqGhSRPAopR8>
- II Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

## 4 DAS VAGAS

A convocação de candidatos/as inscritos/as neste Edital está condicionada a haver vacância de preceptores/as nos Núcleos de Biologia, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química, que compõem os Subprojetos do PRP/Ifal, nas escolas elencadas no quadro abaixo, considerado o cadastro reserva formado por meio dos processos seletivos para o PRP/Ifal – 2022, anteriores a este Certame.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Pró-Reitoria de Ensino**  
**Diretoria de Articulação do Ensino**  
**Programa Residência Pedagógica/lfal**

Subprojeto/ Área	Município	Escola-campo
Biologia	Maceió	ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSÉ DA SILVEIRA CAMERINO ESCOLA ESTADUAL PROFA. LAURA DANTAS SANTOS DA SILVA INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS MACEIÓ
	Maragogi	INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS MARAGOGI
	Palmeira dos Índios	ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA CAVALCANTI INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS
	Penedo	INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS PENEDO
	São José da Laje	ESCOLA ESTADUAL CARLOS LYRA ESCOLA ESTADUAL PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAUJO BARROS
Física	Maceió	INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS MACEIÓ
	Piranhas	ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSÉ SENA DIAS ESCOLA ESTADUAL JOÃO FRANCISCO SOARES INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS PIRANHAS
Língua Portuguesa	Arapiraca	ESCOLA ESTADUAL PADRE JEFFERSON DE CARVALHO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROF. PEDRO DE FRANÇA REI ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSE QUINTELLA CAVALCANTI ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSE QUINTELLA CAVALCANTI
	Cajueiro	ESCOLA ESTADUAL INAURA CASADO COSTA
	Maceió	ESCOLA ESTADUAL PROF. THEOTONIO VILELA BRANDÃO ESCOLA ESTADUAL PROFA. MARGAREZ MARIA SANTOS LACET ESCOLA ESTADUAL DR. FERNANDES LIMA INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS MACEIÓ
	Palmeira dos Índios	ESCOLA ESTADUAL HUMBERTO MENDES INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS
	Penedo	INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS PENEDO
	Piranhas	INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS PIRANHAS
	São José da Laje	ESCOLA ESTADUAL PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAUJO BARROS
Matemática	Maceió	ESCOLA ESTADUAL PROFA. AURELINA PALMEIRA DE MELO ESCOLA MUNICIPAL DR. POMPEU SARMENTO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS MACEIÓ
Química	Maceió	ESCOLA ESTADUAL PROF. THEONILIO GAMA ESCOLA ESTADUAL DOM OTÁVIO BARBOSA AGUIAR ESCOLA ESTADUAL GERALDO MELO DOS SANTOS INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS MACEIÓ

## 5 DA SELEÇÃO

- I O processo de seleção de bolsistas Preceptores/as de residência pedagógica dar-se-á mediante análise da documentação do/a candidato/a.
- II Para a análise da documentação, o/a candidato/a deverá anexar, em PDF, no ato da inscrição, no formulário indicado no item 3, inciso I, deste Edital, os seguintes documentos:
  - a) Cópia de documento oficial com foto;
  - b) Cópia do CPF;
  - c) Cópia de comprovante de endereço atualizado;
  - d) Cópia do diploma do curso de graduação na área do subprojeto;
  - e) Documento comprobatório de exercício atual do cargo de docente em uma das escolas elencadas no quadro constante no Item 4, Inciso I, deste Edital;
  - f) Documento comprobatório de tempo serviço na rede pública de ensino;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas  
Pró-Reitoria de Ensino  
Diretoria de Articulação do Ensino  
Programa Residência Pedagógica/Ifal

- g) Cópia do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível, para preenchimento, no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>
- III A análise da documentação servirá para identificação oficial do/a candidato/a.

## 6 DO RECURSO

- I A qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, o/a candidato/a que desejar interpor recurso poderá fazê-lo por meio do e-mail: [prp@ifal.edu.br](mailto:prp@ifal.edu.br).
- II Devem constar no recurso:
- a) a identificação completa do/a candidato/a: nome completo, nome do sub-projeto;
- b) os motivos e fundamentos da interposição.
- III O título do *e-mail* para o recurso deve ser: "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE XXX (indicar o nome completo do/a candidato/a).
- IV O texto do recurso deve ser redigido no corpo do *e-mail*.

## 7 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NO IFAL E DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- I O Projeto Institucional do Programa Residência Pedagógica/Ifal teve início em **16/11/2022**, com encerramento previsto para **30/04/2024**.
- II O valor da bolsa de docente preceptor/a é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, até o momento da publicação deste Edital, e estará condicionado à disponibilidade de dotação orçamentária para esse fim.
- III A concessão da bolsa será encerrada no momento da conclusão das atividades do PRP/Ifal – 2022, conforme Item 7 Inciso I, deste Edital.

## 8 DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS BOLSISTAS PRECEPTORES/AS

São atribuições dos/as bolsistas Preceptores/as classificado/as e selecionados/as no Programa Residência Pedagógica:

- a) planejar e acompanhar as atividades dos/as residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- b) orientar, juntamente com o Docente/a Orientador/a, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos/as residentes;
- c) acompanhar e avaliar o/a residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas  
Pró-Reitoria de Ensino  
Diretoria de Articulação do Ensino  
Programa Residência Pedagógica/Ifal**

- d) auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos/as residentes;
- e) informar o/a Docente Orientador/a sobre a frequência e a participação dos/as residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- f) informar ao/à Docente Orientador/a situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do/a residente;
- g) reunir-se periodicamente com os/as residentes e outros/as Preceptores/as, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do PRP/Ifal, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- i) participar de reuniões, seminários e outras atividades relacionadas ao PRP, quando convocado/a pelo Ifal ou pela CAPES;
- j) elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas do Ifal; e
- k) manter-se atualizado/a em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

## **9 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**

- I O cancelamento ou a suspensão da bolsa do/a Preceptor/a convocado/a poderão ser realizados a qualquer momento, por solicitação dos/as Docentes Orientadores/as do Projeto, e, ainda, em atendimento a outros requisitos estabelecidos na Portaria nº 82/2022/CAPES.
- II O não cumprimento, por parte do/a bolsista Preceptor/a, de quaisquer atividades referentes ao PRP/Ifal colocá-lo/a-á em situação de inadimplência, acarretando o imediato cancelamento da bolsa e o desligamento do Programa.

## **10 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA**

Ao serem convocados/as, os/as candidatos/as selecionados/as, como bolsistas, deverão entregar comprovante de conta corrente bancária ou de conta corrente digital. Não serão aceitas: conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil) ou conta fácil.

## **11 DO PRAZO DE VALIDADE DESTA EDITAL**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Pró-Reitoria de Ensino**  
**Diretoria de Articulação do Ensino**  
**Programa Residência Pedagógica/Ifal**

- I O prazo de validade deste Edital estende-se até o fim da vigência do Programa, a contar da data de seu início, podendo ser prorrogado até a conclusão do Projeto Institucional aprovado no âmbito do Edital nº 24/2022/CAPES ou de outros que surgirem no interstício.

## **12 DO CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
<b>Publicação do Edital</b>	28/02/2023
<b>Período de inscrição</b>	01/03/2023 a 31/01/2024

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I Em caso de substituição de bolsista Preceptor/a, o/a novo/a docente convocado/a deverá atender a todas as exigências do PRP e deste Edital, observando-se os prazos de conclusão da bolsa do Programa.
- II Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e do Programa Residência Pedagógica do Ifal e, se for o caso, pela Diretoria de Articulação do Ensino/Pró-Reitoria de Graduação/Ifal.

Maceió, 28 de fevereiro de 2023.

**Maria Aparecida Silva**  
Coordenadora Institucional  
Programa Residência Pedagógica/Ifal

**Ítallo Francisco de Andrade Souza**  
Diretor de Articulação do Ensino/Ifal - Substituto

**Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa**  
Pró-Reitora de Ensino/Ifal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas  
Pró-Reitoria de Ensino  
Diretoria de Articulação do Ensino  
Programa Residência Pedagógica/Ifal

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, regularmente matriculado/a no Curso de Licenciatura em \_\_\_\_\_, *Campus/Polo* \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Residência Pedagógica/Ifal, que tenho condição de dedicar 24 horas mensais, na escola-campo, em conformidade com o Plano de Trabalho\* a ser definido pelo/a Docente Orientador/a do PRP, para o desenvolvimento das atividades do referido Programa, caso seja convocado/a.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

\*As 24 horas mensais de atividades dos/as bolsistas e voluntários/as serão organizadas em conformidade com a disponibilidade do/a preceptor/a, garantindo o trabalho coletivo e a distribuição equilibrada do tempo, por semana, não podendo ultrapassar 6 horas semanais de atividades.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas  
Pró-Reitoria de Ensino  
Diretoria de Articulação do Ensino  
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal

## EDITAL Nº 04/2023 – PROEN – DAP

### SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE DOCENTES PARA COMPOR O QUADRO DE PROFESSORES/AS SUPERVISORES/AS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/IFAL – FLUXO CONTÍNUO

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO, A DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO DO ENSINO E A COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – Ifal, no uso de suas atribuições e conforme as normas estabelecidas neste Edital; no Edital nº 23/2022/CAPEES; na Portaria nº 83/CAPEES, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid; na Portaria nº 86/CAPEES, de 11 de maio de 2022, que Altera a Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022, **tornam pública a realização do processo seletivo complementar de Supervisor/a do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal – 2022 – Fluxo Contínuo.**

#### 1 DA FINALIDADE DA SELEÇÃO

- I. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de professores em nível superior, para a valorização da carreira docente e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira, mediante parceria com as redes públicas de Educação Básica, para a imersão planejada e sistemática do/a aluno/a de licenciatura em ambiente escolar, visando à vivência aprofundada e à experimentação de situações concretas do cotidiano da escola e da sala de aula, que servirão de objeto de reflexão e de articulação entre teoria e prática na formação docente.
- II. Este processo seletivo, **em fluxo contínuo, que tem como objetivo selecionar, para cadastro reserva, professores/as, como bolsistas Supervisores/as, destina-se a docentes licenciados/as nas áreas de Ciências Biológicas, Física, Letras/Português, Química ou Matemática, que atuam na Educação Básica, nas redes públicas de ensino municipal, estadual ou federal, do Estado de Alagoas, e lecionam em uma das escolas elencadas no item 4 deste Edital, para acompanhar, em suas respectivas escolas, as atividades dos/das licenciandos/as de iniciação à docência do Pibid/Ifal.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas  
Pró-Reitoria de Ensino  
Diretoria de Articulação do Ensino  
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal

## 2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATAR-SE ÀS VAGAS DE SUPERVISOR/A DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – IFAL

- I. São requisitos para candidatar-se às vagas de bolsista Supervisor/a do Pibid/Ifal:
  - a) possuir licenciatura que corresponda ao curso do Subprojeto, conforme o quadro constante no Inciso I do Item 4, deste Edital;
  - b) ter experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
  - c) ser professor/a em uma das escolas elencadas no Inciso I do Item 4, deste Edital (observando-se as áreas formativas por escola), com vínculo efetivo ou temporário, e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o Subprojeto;
  - d) declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no Pibid/Ifal (**ANEXO I**);
  - e) firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA, caso seja convocado/a;
  - f) não estar recebendo nenhuma bolsa cuja origem orçamentária seja a Capes, o CNPq ou o Fundo Nacional da Educação – FNDE, quando do início das atividades no Projeto Institucional do Pibid/Ifal, caso seja convocado/a;
  - g) não ter recebido bolsa de Supervisor/a pela Capes, por período igual ou superior a 18 (dezoito) meses, considerada a participação na mesma modalidade de bolsa, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

- I As inscrições deverão ser realizadas no período de **01/03/2023 a 31/01/2024, até as 23h59min**, por meio do preenchimento, pelo/a candidato/a, do formulário disponível no *link* <https://forms.gle/LcJdwQSNUR6kEHxQ7>
- II Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

## 4 DAS VAGAS

- I A convocação de candidatos/as inscritos/as neste Edital está condicionada a haver vacância de supervisores/as nos Núcleos de Biologia, Física, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Interdisciplinar, que compõem os Subprojetos do Pibid/Ifal, nas escolas elencadas no quadro abaixo, considerado o cadastro reserva formado por meio dos processos seletivos para o Pibid/Ifal – 2022, anteriores a este Certame.

Subprojeto/ Área	Município	Escola-campo
Biologia	Maragogi	<ul style="list-style-type: none"> <li>• ESCOLA ESTADUAL BATISTA ACIOLI</li> <li>• IFAL - CAMPUS MARAGOGI</li> </ul>
	Palmeira dos Índios	<ul style="list-style-type: none"> <li>• ESCOLA ESTADUAL HUMBERTO MENDES</li> <li>• ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MACEDO</li> <li>• ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR RIBEIRO VIEIRA</li> <li>• IFAL - CAMPUS PALMEIRA DOS INDIOS</li> </ul>
	São José da Laje	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CENTRO EDUCACIONAL PROFA. MARIA DE LOURDES ROCHA</li> <li>• ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO ROSÁRIO CAVALCANTE SILVA</li> <li>• ESCOLA MUNICIPAL PROF. BENÍCIO BARBOSA</li> <li>• ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS</li> </ul>
Matemática	Piranhas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• ESCOLA ESTADUAL DE XINGO I - EEX-I (PIR)</li> <li>• ESCOLA ESTADUAL DE XINGO II- EEX-II (PIR)</li> <li>• ESCOLA ESTADUAL PROF JOSE SENA DIAS (PIR)</li> <li>• IFAL - CAMPUS PIRANHAS (PIR)</li> </ul>
Química	Maceió	<ul style="list-style-type: none"> <li>• ESCOLA ESTADUAL PROF EDUARDO DA MOTA TRIGUEIROS</li> <li>• ESCOLA ESTADUAL PROF JOSE DA SILVEIRA CAMERINO</li> <li>• ESCOLA ESTADUAL MOREIRA E SILVA</li> <li>• IFAL - CAMPUS MACEIO</li> </ul>
Interdisciplinar	Maceió	<ul style="list-style-type: none"> <li>• ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR AFRANIO LAGES</li> <li>• ESCOLA ESTADUAL PROF EDUARDO DA MOTA TRIGUEIROS</li> <li>• ESCOLA ESTADUAL PROF JOSE DA SILVEIRA CAMERINO</li> <li>• ESCOLA ESTADUAL MOREIRA E SILVA</li> <li>• ESCOLA ESTADUAL DR RODRIGUEZ DE MELO</li> <li>• ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR THEONILIO GAMA</li> <li>• IFAL - CAMPUS MACEIO</li> </ul>

II Em caso de haver vacância no Núcleo Interdisciplinar, poder-se-á convocar docente da área de Biologia, de Física ou de Química, que compõe o cadastrado reserva formado por este Edital, observado cadastro formado por meio dos processos seletivos para o Pibid/Ifal – 2022, anteriores a este Certame.

## 5 DA SELEÇÃO

- I. O processo de seleção de bolsistas Supervisores de iniciação à docência dar-se-á mediante análise da documentação do/a candidato/a.
- II. Para a análise da documentação, o/a candidato/a deverá anexar, em PDF, no ato da inscrição, no formulário indicado no Item 3, Inciso I, deste Edital, os seguintes documentos:
  - a) Cópia de documento oficial com foto;
  - b) Cópia do CPF;
  - c) Cópia de comprovante de endereço atualizado;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Pró-Reitoria de Ensino**  
**Diretoria de Articulação do Ensino**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal**

- d) Cópia do diploma do curso de graduação na área do subprojeto (para o Subprojeto Interdisciplinar, o diploma deve ser em uma das três áreas indicadas no quadro constante no Item 4, Inciso I, deste Edital);
  - e) Documento comprobatório de exercício atual do cargo de docente em uma das escolas elencadas no quadro constante no Item 4, Inciso I, deste Edital;
  - f) Documento comprobatório de tempo serviço na rede pública de ensino;
  - g) Cópia do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível, para preenchimento, no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>
- III. A análise da documentação servirá para identificação oficial do/a candidato/a.

## **6 DO RECURSO**

- I A qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, o/a candidato/a que desejar interpor recurso poderá fazê-lo por meio do *e-mail*: [pibid@ifal.edu.br](mailto:pibid@ifal.edu.br).
- II Devem constar no Recurso:
  - a) a identificação completa do/a candidato/a: nome completo, nome da área formativa; nome da escola de sua lotação;
  - b) os motivos e fundamentos da interposição.
- III O título do *e-mail* para o recurso deve ser: "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE XXX (indicar o nome completo do/a candidato/a).
- IV O texto do recurso deve ser redigido no corpo do *e-mail*.

## **7 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NO IFAL E DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

- I O Projeto Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal teve início em **16/11/2022**, com encerramento previsto para **30/04/2024**.
- II O valor da bolsa do/a Supervisor/a será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, até o momento do presente Edital, a ser concedida pela Capes, e estará condicionado à disponibilidade de dotação orçamentária para esse fim.
- III A concessão da bolsa será encerrada no momento da conclusão das atividades do Pibid/Ifal – 2022, conforme Item 7 Inciso I, deste Edital.

## **8 DAS ATRIBUIÇÕES DOS/DAS BOLSISTAS SUPERVISORES/AS**

São atribuições dos/as bolsistas Supervisores/as classificados/as e selecionados/as no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas  
Pró-Reitoria de Ensino  
Diretoria de Articulação do Ensino  
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal

- a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes de ensino e com o/a Coordenador/a de Área, as atividades dos/as licenciandos/as;
- b) informar o/a Coordenador/a de Área sobre a frequência e a participação dos licenciandos/as de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- c) informar ao/à Coordenador/a de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- d) participar de reuniões, seminários e outras atividades relacionadas ao Pibid, quando convocado/a pelo Ifal ou pela CAPES;
- e) informar à comunidade escolar sobre as atividades do Projeto Institucional do Pibid/Ifal, incluindo a Direção da escola, a Coordenação Pedagógica, os/as demais docentes, os/as estudantes e outros/as agentes que fazem o cotidiano escolar;
- f) compartilhar com a Direção da escola e seus pares as boas práticas do Programa;
- g) enviar ao/à Coordenador/a de Área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos/as licenciandos/as sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pelo Ifal.

## **9 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA SUPERVIDOR/A**

- I O cancelamento ou a suspensão da bolsa do/a Supervisor/a convocado/a poderão ser realizados a qualquer momento, por solicitação dos/as Coordenadores/as de Área do Projeto, e, ainda, em atendimento a outros requisitos estabelecidos na Portaria nº 83/2022/CAPES e na Portaria nº 86/2022/CAPES.
- II O não cumprimento, por parte do/a bolsista Supervisor/a, de quaisquer atividades referentes ao Pibid/Ifal colocá-lo/a-á em situação de inadimplência, acarretando o imediato cancelamento da bolsa e o desligamento do Programa.

## **10 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA**

Ao serem convocados/as, os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar comprovante de conta corrente bancária ou de conta corrente digital. Não serão aceitas: conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil) ou conta fácil.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Pró-Reitoria de Ensino**  
**Diretoria de Articulação do Ensino**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal**

## 11 DO PRAZO DE VALIDADE DESTE EDITAL

- I O prazo de validade deste Edital estende-se até o fim da vigência do Programa, a contar da data de seu início, podendo ser prorrogado até a conclusão do Projeto Institucional aprovado no âmbito do Edital nº 23/2022/CAPES ou de outros que surgirem no interstício.

## 12 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	28/02/2023
Período de inscrição	01/03/2023 a 31/01/2024

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Em caso de substituição de bolsista Supervisor/a, o/a novo/a docente convocado/a deverá atender a todas as exigências do Pibid e deste Edital, observando-se os prazos de conclusão da bolsa do Programa.
- II Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e do Programa Residência Pedagógica do Ifal e, se for o caso, pela Diretoria de Articulação do Ensino/Pró-Reitoria de Graduação/Ifal.

Maceió, 28 de fevereiro de 2023.

**Fábio José dos Santos**

Coordenador Institucional  
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal

**Ítallo Francisco de Andrade Souza**

Diretor de Articulação do Ensino/Ifal - Substituto

**Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa**

Pró-Reitora de Ensino/Ifal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Pró-Reitoria de Ensino**  
**Diretoria de Articulação do Ensino**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas  
Pró-Reitoria de Ensino  
Diretoria de Articulação do Ensino  
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, professor/a de  
\_\_\_\_\_ (área formativa), no/a

\_\_\_\_\_  
(nome da escola/instituição), declaro, para fins de participação no Programa Institucional de Bolsa Iniciação à Docência/Ifal, possuir disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para atuação, como Supervisor/a, no referido Programa, caso seja convocado/a.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a professor/a

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL Nº 005/2023/IFAL/PROEN/DIREAD**

**PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADORES/AS DE CURSOS SUPERIORES A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) OFERTADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS.**

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (Ifal), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto Presidencial de 10 de junho de 2019, torna pública a realização do Processo Seletivo de bolsistas para atuar como Coordenadores/as de cursos superiores a distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), ofertados pelo Ifal nos termos da Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, da Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, da Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, da Instrução Normativa CAPES nº 02, de 19 de abril de 2017, da Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017, da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, e mediante normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O presente processo seletivo para coordenadores de cursos superiores a distância vinculados ao sistema UAB no âmbito do Ifal será executado pela Pró-Reitoria de Ensino através da Diretoria de Educação a Distância (DIREAD).

1.2. Os cursos vinculados ao sistema UAB são ofertados na forma semi-presencial, com momentos presenciais em finais de semana.

1.3. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital somente os/as candidatos/as, que atenderem aos seguintes requisitos:

a) Ser docente em efetivo exercício no magistério de rede pública;

b) Ter lecionado componente(s) curricular(es) obrigatórios ou eletivos no curso para o qual é candidato, no período mínimo de 02 semestres letivos, consecutivos ou não.

## 2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS:

<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>
Bacharelado em Administração Pública	1	1
Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica	1	1
Licenciatura em Ciências Biológicas	1	1
Licenciatura em Letras-Português	1	1

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1. São atribuições do/a coordenador/a de curso previstas na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016:

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos,

em conjunto com o coordenador UAB;

- h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
  - i) Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
  - j) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
  - k) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- l) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

3.2. No âmbito do Ifal, o/a coordenador/a de curso deverá apresentar, mensalmente, relatório de atividades executadas, o qual também deverá conter resultados de estudos realizados sobre o andamento do curso, bem como do desempenho dos/as estudantes.

#### **4. DA BOLSA**

4.1. Conforme consta nos incisos IX e X das Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016 (alterada pela Portaria CAPES nº 15, de 23/01/2017) e Portaria CAPES nº 139, de 13/07/2017, para fins de bolsas, o/a coordenador/a de curso poderá ser configurado/a como Coordenador/a de Curso I ou Coordenador/a de Curso II, de acordo com a titulação e/ou experiência no magistério superior. Este edital selecionará bolsistas para a configuração Coordenador/a de Curso I, com bolsa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

4.2. Quando selecionado/a, o/a coordenador/a será cadastrado/a nos Sistemas da CAPES como Coordenador/a de Curso I.

4.3. Segundo o artigo 1º, § 3º da Lei nº 11.273, de 06/02/2006, é vedado o acúmulo de mais de uma bolsa nos programas de que trata essa Lei.

4.4. O quantitativo de bolsas recebidas será de até 12 (doze) bolsas/ano.

4.5. O/a candidato/a selecionado/a deverá dispor de 20 (vinte) horas semanais para a realização das atividades profissionais na Diretoria de Educação a Distância do Ifal e, quando necessário, nos polos presenciais para acompanhamento das ações no curso o qual coordenará.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Período: 07 a 30/03/2023.

5.2. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, através do endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao), mediante preenchimento de um formulário eletrônico.

5.3. O Ifal não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico.

5.4. O formulário eletrônico estará disponível de 8h do dia 07/03/2023 até as 20h do dia 30/03/2023.

5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e/ou com documentação incompleta.

5.6. Somente será aceita documentação que for anexada ao formulário eletrônico.

5.7. O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido pelo/a candidato/a até a data limite especificada neste Edital, devendo ser impresso ao final da inscrição, pois servirá de comprovante ao atendimento desse requisito.

5.8. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final das inscrições.

5.9. Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:

- a) Comprovante de vínculo docente de efetivo exercício no magistério de rede pública (obrigatório);
- b) Comprovante de atuação em componente(s) curricular(es), obrigatório(s) ou eletivo(s), no curso para o qual pretende ser coordenador(a) (obrigatório).
- c) Comprovante de atuação docente no magistério superior de, no mínimo 03 (três) anos, com o período de tempo de atuação apresentado em meses ou anos (obrigatório);
- d) Certificado (ou certidão de conclusão) de curso de especialização ou diploma (ou certidão de conclusão) de curso de mestrado ou doutorado, ministrados por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos e registrados pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente validado (se houver) ;
- e) Comprovante de experiência como coordenador/a de curso de graduação a distância (se houver).
- f) Comprovante de experiência em gestão na EaD, exceto coordenação de curso de graduação (se houver).

g) Certificado de participação em cursos de capacitação, na área de educação, a partir de 40 horas (se houver);

5.10. Os documentos solicitados deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em um **ÚNICO** arquivo, em formato **PDF**, respeitando a **ordem** estabelecida no item 5.9 e o limite de 10MB.

5.11. Os dados informados no Formulário Eletrônico que não tiverem documentos comprobatórios ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

5.12. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição, o/a candidato/a interessado/a deverá entrar em contato com a Comissão Avaliadora apenas pelo endereço eletrônico [selecao.diread@ifal.edu.br](mailto:selecao.diread@ifal.edu.br), colocando no título do e-mail **Processo Seletivo UAB Edital nº 005/2023/IFAL/PROEN/DIREAD**.

5.13. As informações prestadas no *formulário de Inscrição* serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, dispondo à Comissão Examinadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo/a do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.

5.14. A inscrição do/a candidato/a implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital do qual não poderá alegar desconhecimento.

5.15. As inscrições de que tratam este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

5.16. Os resultados parcial e final serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao).

5.17. O Ifal não enviará nenhum comunicado individual seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.

## 6. DO CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital	01/03/2023

Inscrição <i>on-line</i>	07 a 30/03/2023
Publicação da Banca Examinadora, composta por integrantes dos colegiados dos cursos envolvidos.	17/03/2023
Resultado Preliminar	31/03/2023
Recursos	03/04/2023
Resultado Final	04/04/2023

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 Caberá ao colegiado de cada curso envolvido no processo seletivo indicar uma banca Examinadora a qual deverá deferir ou indeferir as inscrições; avaliar e pontuar os documentos dos candidatos e analisar os recursos interpostos, registrando em ata o resultado do processo.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação dos/as candidatos/as se dará pelo total de pontos obtidos, em ordem decrescente, conforme a tabela de pontuação constante no sub-item 8.2, que estabelece os critérios para análise e classificação.

8.2 Para efeito de classificação, os valores a serem atribuídos, num total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS POR EVENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Certificado (ou certidão de conclusão) de Curso de Especialização, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação.	5	20

02	Diploma (ou Declaração de conclusão) do curso de mestrado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	10	
03	Diploma (ou declaração de conclusão) do Curso de doutorado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	20	
04	Experiência como coordenador de curso de graduação a distância	Até 30 pontos: 1 (um) ponto por mês de atuação	30
05	Experiência em gestão na EaD, exceto coordenação de curso de graduação	Até 20 pontos: 1 (um) ponto por mês de atuação	20
06	Experiência de docência no magistério superior	Até 20 pontos: 2 (dois) pontos por semestre)	20
07	Participação em cursos de capacitação, a partir de 40 horas, na área de educação.	Até 10 pontos, sendo: 02 (dois) pontos por comprovante	10

8.3 A pontuação atribuída aos títulos especificados nos itens “01”, “02” e “03” do subitem 8.1. deste edital não é acumulável.

8.4 Para a pontuação dos itens “04” e “05” do sub-item 8.1 deste edital não serão contados períodos concomitantes.

8.5 Para efeito de pontuação do tempo de atuação docente no magistério superior, será

contabilizado apenas aquele que exceder os três anos mínimos de experiência.

8.6 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Candidato/a com maior experiência como coordenador/a de curso de graduação a distância;
- b) Candidato/a com maior idade.

8.7 O resultado deste processo seletivo será divulgado OFICIALMENTE no endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao), além do portal do ifal: [www.ifal.edu.br](http://www.ifal.edu.br).

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao) e analisados pelos colegiados dos cursos envolvidos.

9.2 O formulário eletrônico estará disponível na página do concurso, e deverá ser enviado devidamente preenchido pelo/a candidato/a até a data limite especificada neste Edital.

9.3 Deve constar no Recurso:

- a) A identificação completa do/a candidato/a, tal como: nome completo, RG, CPF, telefone;
- b) Os motivos e fundamentos da interposição.

9.4 O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada. O/A candidato/a deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão examinadora será preliminarmente indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.5 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica.

9.6 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao)

## **10. DO PRAZO DE VALIDADE**

10.1 O Processo Seletivo terá validade de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação do resultado final, observadas as normas vigentes pela Administração Pública Federal e pela CAPES;

10.2 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá, necessariamente, da sua aprovação em novo processo seletivo.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A classificação do/a candidato/a no presente Processo Seletivo Simplificado constitui expectativa de direito, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração do Ifal, bem como disponibilidade de bolsas da CAPES, mediante autorização para a oferta do curso.

11.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o/a candidato/a do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

11.3 Em caso de desistência do/a candidato/a convocado/a, fica assegurado ao Ifal, o direito de convocar outro/a candidato/a, obedecendo à ordem de classificação.

11.4 As convocações e avisos referentes ao Processo de Seleção e aos resultados serão divulgados nos sites: <http://ead2.ifal.edu.br/selecao> e [www.ifal.edu.br](http://www.ifal.edu.br).

11.5 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá observar, sob as penas da Lei, que não possui nenhuma das condições impeditivas citadas neste Edital.

11.6 Os casos omissos ou situações não previstas, neste edital, serão resolvidos pelos colegiados dos cursos envolvidos.

Maceió, 01 de março de 2023.

Carlos Guedes de Lacerda

Reitor